



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 572/94, DE 08 DE MARÇO DE 1994

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A EDUVALE DE JACIARA-MT".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Educacional do Vale do São Lourenço-Faculdades Integradas de Jaciara - EDUVALE, com sede em Jaciara, Estado de Mato Grosso, fundada aos 15 dias do mês de Julho de 1986, devidamente registrada em Cartório competente desta Comarca, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.366.517/0001-61.

ARTIGO 2º - A presente declaração de Utilidade Pública terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos educacionais e cumprir as exigências da Lei nº 515, de 21 de Agosto de 1992.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de março de 1.994

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCO CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

02
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/94, DE 11
DE FEVEREIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

ENTRAMOS COM O PROJETO DE LEI EM ANEXO, SOLI-
CITANDO DOS NOBRES EDIS, QUE APROVEM A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA À EDUVALE - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO
-FACULDADES INTEGRADAS DE JACIARA.

COMO SÃO SABEDORES, ESTA FACULDADE JÁ LANÇOU
EM NOSSO MERCADO DE TRABALHOS MAIS DE 80 CONTADORES, A NÍVEL SUPE-
RIOR, UM SONHO QUE TIVEMOS JA A MUITOS ANOS E, GRAÇAS A ESSA ASSO-
CIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, REALIZOU AO SONHO DE MUITOS, HOJE
PROFISSIONAIS COMPETENTES.

ESPERANDO A ANUENCIA DO SOBERANO PLENÁRIO
PARA A APROVAÇÃO, SOMOS,

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
PROPOSITOR DA MATÉRIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 009/94 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A EDUVALE DE JACIARA-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO-FACULDADES INTEGRADAS DE JACIARA - **EDUVALE**, COM SEDE EM JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDADA NOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1986, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO COMPETENTE DESTA COMARCA, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES DO MUNISTÉRIO DA FAZENDA, SOB Nº 01366517/0001-61.

ARTIGO 2º: A PRESENTE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA TERÁ VIGÊNCIA ENQUANTO PERDURAR A ENTIDADE COM SEUS OBJETIVOS EDUCACIONAIS E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 515, DE 21 DE AGOSTO DE 1992.

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 11 DE FEVEREIRO DE 1994

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
PROPOSITOR DA MATÉRIA

SUBSCRIÇÕES DOS SENHORES EDIS:

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

07

Associação Educacional do Vale do São Lourenço
FACULDADES INTEGRADAS DE JACIARA
EDUVALE Ciências Contábeis Autorizada pelo Decreto
Federal N.º 97.679, de 20/04/89.

Jaciara, 30 de Novembro de 1 993.

Ofício nº 47-A/93

Assunto: Declaração de Utilidade Pública.

Senhor Vereador:

Valemo-nos da oportunidade para solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de apresentar projeto de lei à Egrêgia Câmara Municipal desta cidade pleiteando a Declaração de Utilidade Pública a esta Instituição.

Informamos que esta Entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se destina a promover a educação e cultura em todo território nacional, mantendo, nesta cidade, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço.

Esclarecemos que o pagamento das mensalidades constitui apenas parte dos recursos financeiros necessários ao pleno funcionamento do Curso de Ciências Contábeis, a nível superior, sendo necessário, a colaboração das empresas e poder público.

O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal facilitaria a concessão de registros em órgãos públicos para obtenção de recursos federais complementares indispensáveis à melhoria da qualidade de ensino.

Anexamos, para os devidos fins, cópia do Estatuto desta entidade.

Contando com a valiosa atenção de Vossa Excelência para o pleito desta Associação, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Profª DAYSE MARIA ALONSO SHIMIZU

PRESIDENTE

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO ROBERTO ABRAHÃO
DD. Vereador à Egrêgia Câmara Municipal de
JACIARA - MT

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986), às vinte horas, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizou-se sob a presidência do professor João Gonzaga da Silva, escolhido pelos presentes que esta assinam, e por mim, Zildo Pereira de Almeida, por aquele indicado para Secretário "Ad-Hoc", a Assembléia da fundação da Associação Educacional do Vale do São Lourenço. Abertos os trabalhos, o senhor Presidente deu a palavra à senhora Sueli Manfio Rodrigues Kruzich, para leitura do projeto de estatutos que a mesma elaborara e os necessários esclarecimentos relativos ao assunto, a fim de que fossem eles convenientemente discutidos por todos, e após modificações aventadas, se procedesse a sua aprovação. Foi lido portanto o projeto de estatutos, do seguinte teor:

afg

86
A

E S T A T U T O

D A

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO

CAPÍTULO 1

DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - Fica fundada, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 1986 (um mil, novecentos e oitenta e seis), com sede e foro na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, uma sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO, com atuação na localidade de Jaciara e todo o território nacional, sem fins lucrativos e que se regerá pelo presente estatuto, por tempo indeterminado, tudo em consonância com as leis do país.

Parágrafo - Fica expressamente vedada, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Sócios e Mantenedores desta Associação.
único

Artigo 2º - São seus fins:

- a) manutenção das Faculdades Integradas de Jaciara, com os cursos de pedagogia e Educação Artística e outros que vierem a existir e do Colégio "Cândido Rondon";
- b) promover e divulgar o ensino em todos os graus e ciclos, visando ao progresso cultural e social de Jaciara e do Brasil;
- c) manter, provendo com todos os recursos de qualquer ordem, as Escolas ou cursos e demais atividades que instale, administre ou dirija;
- d) assistir os alunos das Escolas mantidas, administradas ou dirigidas pela Associação, principalmen

[Handwritten signature]

te os que sejam reconhecidamente pobres, na forma de concessão de "bolsas de estudo" ou de outras formas assistenciais aprovadas pela sua administração.

Artigo 3º - Para a concretização de seus fins, essencialmente educacionais, culturais e assistenciais, deverá a Associação:

- a) criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino e demais atividades educacionais, de forma a elevar o nível cultural e social na cidade e no país;
- b) criar e manter serviços educativos e assistenciais-culturais que beneficiem os estudantes e adolescentes em geral, da localidade e do país;
- c) buscar, com o fim de melhor atingir suas finalidades, contatos com outras instituições congêneres ou grandes organizações econômicas, bem como promover trabalhos e pesquisas de caráter cultural, técnico e científico.

Artigo 4º - A Associação deve aplicar integralmente seus recursos no território nacional, de conformidade com seus princípios sócio-educacionais e culturais.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Associação é administrada por:

- a) uma Assembléia Geral;
- b) uma Diretoria;
- c) um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia é constituída por todos os sócios que integram a Associação Educacional do Vale do São Lourenço.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 11 - A Diretoria da Associação tem funções deliberativas e executivas, e compete-lhe a admissão e a dispensa dos diretores e funcionários dos cursos e Estabelecimentos de Ensino que a Entidade mantiver, administrar ou dirigir, com a fixação dos salários dos meses.

§ 1º - A Diretoria é composta de cinco (5) membros, escolhidos entre os associados ou não, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 2º - A Diretoria é eleita por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os membros que obtiverem maioria de votos.

Artigo 12 - O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 13 - A Diretoria é composta de:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário;
- d) um 1º Tesoureiro;
- e) um 2º Tesoureiro.

Artigo 14 - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) admitir, movimentar e dispensar funcionários administrativos, atendidas as prescrições regulamentares;
- c) supervisionar a fiscalização de todos os serviços, bem como a escrituração contábil da Entidade;
- d) baixar instruções sobre os serviços da Associação;
- e) convocar e presidir reuniões e assembleias;
- f) receber, em nome da Entidade, legados, auxílios e subvenções de particulares ou de Poderes Públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que mais preciso for; firmar compromissos

11

ses, passar recibos e dar quitações;

- g) propor ao Conselho Fiscal o orçamento anual;
- h) constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da Associação;
- i) prestar contas anualmente à Associação.

Artigo 15 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos.

Artigo 16 - Ao Secretário compete:

- a) lavrar as atas das reuniões em livros próprios;
- b) fazer toda e qualquer correspondência da Associação;
- c) tomar sob sua guarda o material de expediente da Associação;
- d) redigir um relatório anual das atividades da Associação, a ser assinado conjuntamente com o Presidente, exercendo também outras atividades próprias do cargo.

Artigo 17 - Ao Tesoureiro compete:

- a) receber e registrar em livros próprios toda e qualquer declaração pecuniária devida à Entidade;
- b) efetuar pagamento de contas e demais encargos da Associação, autorizados pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios periódicos do movimento de caixa;
- d) movimentar as contas bancárias, dando quitações de recebimentos em conjunto com o Presidente;
- e) fazer um balanço anual de todo o movimento da Associação e um orçamento para o exercício futuro, assinando em conjunto com o Presidente;
- f) assinar, endossar e emitir cheques ou ordens de pagamentos em conjunto com o Presidente.

Parágrafo - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seu único impedimento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

[Assinatura]

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é integrado por três (3) membros, e suplentes em igual número, associados ou não, com mandato de dois (2) anos, eleitos em assembleia, juntamente com a Diretoria, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) emitir pareceres e consultas, quando solicitados pela Diretoria;
- b) apreciar as contas, relatórios, balanço e orçamento anuais da Associação.

CAPÍTULO VI

DOS SÓCIOS

Artigo 20 - São sócios-fundadores da Associação Educacional do Vale do São Lourenço todos aqueles que assinaram a ata de constituição e não excluídos por força de ocorrências ulteriores.

Artigo 21 - Novos sócios podem ser admitidos, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 22 - O patrimônio social é representado por um fundo de manutenção no montante de Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), constituídos e integralizados pelos sócios e pelos bens móveis e imóveis que já possui e que vir a possuir.

Artigo 23 - Em caso de dissolução da Entidade, mediante deliberação pelo voto da maioria absoluta, em Assembleia Geral, o patrimônio deve passar a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, respeitando-se o estatuído na letra "c" do artigo 8º do presente estatuto, e a

fg

legislação em vigor.

Artigo 24 - O patrimônio social é distinto do dos sócios, que não respondem subsidiária nem solidariamente pelas dívi-
das da Entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - É vedado ao Presidente e Tesoureiro, em exercício, o uso de assinaturas em nome da Associação, para avais ou quaisquer outras garantias e negócios, que não se-
jam do interesse desta.

Artigo 26 - Os casos omissos devem ser resolvidos pela Assembléia da Associação.

Artigo 27 - O presente estatuto somente pode ser alterado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, por dois terços (2/3), no mínimo, dos votos dos sócios.

Artigo 28 - O presente estatuto entra em vigor logo após a sua aprovação pela Assembléia Geral, cumpridas as demais formalidades.

Colocou a seguir, o senhor Presidente, em discussão, o projeto de Estatutos lido. Como todos os presentes se manifestassem plenamente favoráveis ao projeto apresentado, o mesmo, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se a seguir, por ordem do senhor Presidente, à eleição da Diretoria da Associação Educacional do Vale do São Lourenço. Usando da palavra, a senhora Ana Maria Ferrari Caparroz Vieira, sugeriu que fossem indicados para a composição da primeira diretoria da Associação Educacional do Vale do São Lourenço, os seguintes nomes, com os respectivos cargos: Presidente: João Gonzaga da Silva; Vice-Presidente: Zildo Pereira de Almeida; Secretária: Miriam Valéria Fuster Martins; 1º Tesoureiro: Ana Maria Ferrari Caparroz Vieira; 2º Tesoureiro: Sueli Manfio Rodrigues Kruzich. Conselho Fiscal: membros: Tomaz Gímez Navarro, Sueli Lopes Morelli, Marcos Pizzas Martinez Nogueira

[Assinatura]

Artigo 7º - A Assembléia deve reunir-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para tomar as contas, o relatório e o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria da Associação.

Parágrafo único - Extraordinariamente deve reunir-se a Assembléia sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria ou quando dois terços (2/3), pelo menos, dos seus membros, o requererem.

Artigo 8º - A Assembléia Geral compete:

- a) discutir e deliberar pareceres do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- c) zelar pelo patrimônio e decidir sobre a aquisição e/ou venda de bens móveis e imóveis da Associação;
- d) constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
- e) eleger a Diretoria da Associação e admitir novos sócios;
- f) deliberar sobre concessão de títulos honoríficos;
- g) exercer as demais atribuições de sua competência, por força de lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único - Com referência às alíneas "c" e "b" as decisões somente são consideradas aprovadas pelo voto de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios.

Artigo 9º - Todas as deliberações da Assembléia Geral devem ser tomadas por maioria de votos, salvo caso de disposição expressa em contrário.

Artigo 10 - A convocação da Assembléia Geral é feita pelo Presidente da Diretoria da Associação, por convite ou mediante publicação de edital pela imprensa local, por três (3) dias consecutivos e, a não ser em casos especiais, nela virão indicados os fins da reunião.

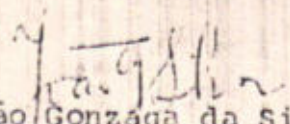
§ 1º - Das reuniões da Assembléia Geral são lavradas atas que devem ser assinadas por todos os presentes.

§ 2º - As reuniões somente poderão ser efetuadas com a presença da maioria dos sócios da Associação, em primeira convocação, e após uma hora, com qualquer número, em 2ª convocação.

fjg

e suplentes: Rubens Pimenta Gonçalves, Carlon Vilela Borges e Do rival Vieira da Silva, o que foi plenamente aceito pelos presentes, constituindo-se, portanto, a diretoria que regerá os destinos da Entidade, com mandato previsto nos respectivos estatutos, isto é, de dois (2) anos, a contar desta data. Em seguida a diretoria eleita tomou posse sob aplausos e cumprimentos dos presentes. Em seguida, fazendo uso da palavra em nome da diretoria eleita, o senhor João Gonzaga da Silva assim se expressou: "Nossa caminhada será bastante árdua, mas se houver apoio, incentivo e dedicação, como estamos notando nos membros que compõem esta diretoria, poderemos alcançar os objetivos a que nos estamos propondo". A seguir, por mim, secretário "Ad-hoc", foi feita a leitura da presente ata, que mereceu aprovação de todos. Foi, finalmente, pelos senhor Presidente, dada por encerrada a Assembléia, posto que nada mais havia sobre a matéria a resolver-se. Por mim, que servi como Secretário "ad-hoc", foi lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes, que se constituem em fundadores da Associação Educacional do Vale do São Lourenço, distribuídos da forma que se segue: João Gonzaga da Silva: vinte por cento (20%) de participação- RG. 4.833.300-CIC: 144.415.358/72; Zildo Pereira de Almeida: vinte por cento (20%) de participação- R.G. nº 2.798.101- CIC- 063.788.708/53; Miriam Valéria Fuster Martins: vinte por cento (20%) de participação- RG. 3.892.234 - C.I.C.: 048.609.988/12; Ana Maria Ferrari Caparroz Vieira: vinte por cento (20%) de participação- RG. 5.498.701- CIC- 546.794.438/04; e Sueli Manfio Rodrigues Kruzich: vinte por cento (20%) de participação- RG. 7.819.682 - CIC- 924.415.138/34."

Jaciara, 15 de julho de 1986.


João Gonzaga da Silva
Presidente

EDVALE — ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO
SÃO LOURENÇO.

EXTRATO DE ESTATUTO

Com a denominação de Associação Educacional do Vale do São Lourenço, ficou fundada aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis, uma Sociedade Civil com sede e fórum em Jaciara, Estado de Mato Grosso, com duração por tempo indeterminado, tendo por finalidade a difusão e expansão da cultura, a manutenção de cursos de ensino em todos os graus e ciclos, visando o progresso cultural e social de Jaciara e do Brasil, sem fins lucrativos assistindo com concessões de bolsas de estudo os alunos reconhecidamente pobres, além de ficar expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, sócios e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. É administrada por uma Assembleia Geral, uma Diretoria com mandato de dois anos eleita em Assembleia Geral, e um Conselho Fiscal integrado por três membros e suplentes em igual número. São sócios fundadores todos aqueles que assinam a ATA de constituição e não excluídos por força de ocorrências ulteriores. Os sócios não respondem subsidiária ou solidariamente pelas dívidas e obrigações da entidade. Será representada em Juízo ou fora dele pelo Presidente da Diretoria e a pessoa jurídica será dissolvida mediante deliberação pelo voto da maioria absoluta em Assembleia Geral passando o patrimônio social a uma entidade congênere, sendo que os estatutos poderão ser alterados por uma Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por dois terços, no mínimo, dos votos dos sócios.

Jaciara, 19 de julho de 1.986.

JOÃO GONZAGA DA SILVA
Presidente

CONHECIMENTO 3089

Extravio de Documentos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que extraviel os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

02 talões de notas fiscais ao consumidor de nºs. 001 a 100. Firma de Adailto Pereira de Souza, nome fantasia: .. Mercado do Povo — VG.-MT.

Cuiabá, 21 de agosto de 1.986.
ADAILTO PEREIRA DE SOUZA
CONHECIMENTO 3686

2 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que extraviel os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

01 Livro Termo de Ocorrência, 01 Livro de Entrada, 01 Livro de Saída, 01 Livro de Apuração de ICM, 01 Livro de Inventário, 01 Livro de Empregado, 01 Livro de Inspeção de Trabalho. 01 Pasta com documentos da Firma.

Todos os Talões de Notas Fiscais (Preenchidas), da Firma Osvaldo Amaral Góes em Nova Brasilândia-MT. - CGC 00873059/0001-94,

Inscrição Estadual 13013 807-0
Cuiabá, 22 de agosto de 1.986.

JAIME OSVAIR COAT
Conhecimento Nº 3703

3 — 1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que extraviel os documentos abaixo relacionados, cujas características são as seguintes:

A empresa Papelaria DUNORTE Comércio e Representações Ltda., localizada à Av. Tenente Coronel Duarte, 201, município de Cuiabá-MT, inscrita no CGC-MF sob nº 03.929.000/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.100.134-5, comunica para os devidos fins e efeitos que foi extraviado dois blocos de Notas Fiscais série D-1, .. talões 131.165 numeração 131501 a 131550 e 133201 a 133250, autorização de impressão nº 820-04/86.

Cuiabá, 19 de agosto de 1.986
Papelaria DUNORTE Com., Rep. Ltda.
JOÃO BOSCO L. NUNES
Sócio-Gerente.
CONHECIMENTO 3663

immt

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO
Autarquia criada pela Lei 9907 de
10 de Setembro de 1977, vinculada
à Secretaria de Administração

DIRETOR GERAL

— Ananias V. da Silva

COORDENADORA DO JORNAL

— Odair P. Costa

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

— Ermete F. P. Daubian

COORDENADOR FINANCEIRO

— Admilson B. Silva

ADMINISTRAÇÃO E OFICINA

R. Treze de Junho, 481, Cuiabá

Tel. (066) 321-4013

Telex 653074

Cx. Postal n. 80

CEP 78.000

DIÁRIO OFICIAL

Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

EXEMPLAR ATRASADO

— Até cinco dias úteis Cr\$ 2,00

— Fora do período: Acrescer
por cada ano decorrido Cr\$ 1,00

ASSINATURAS

— Para Cuiabá Cr\$ 140,00

— Outras cidades, via Postal
(Tarifa Inclusa) Cr\$ 840,00

PUBLICAÇÕES

* Deverão ser encaminhadas à administração com 24 hs. de antecedência, datilografadas em gabaritos da IOMAT.

EXPEDIENTE

* De 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às
16:00 hs.

EDIÇÃO DE HOJE 88 PÁGINAS.



GOVERNO

Wilmar Peres

Estado de Mato Grosso. O presente tem futuro

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e oito (1988), às vinte (20) horas, por convocação da presidência da Associação Educacional do Vale do São Lourenço, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Assembléia / Geral da Associação Educacional do Vale do São Lourenço em sua sede social sita à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 1075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso. Presentes os associados que a esta assinam, o senhor Presidente da Associação instalou os trabalhos com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) desligamento de sócios; b) / admissão de novos sócios; c) eleição da nova Diretoria. Dando as boas vindas aos presentes o senhor presidente da Associação solicitou dos mesmos a escolha do Presidente e do Secretário / da Assembléia Geral. Unanimemente, foram respectivamente eleitos o professor João Gonzaga da Silva para presidente e o professor Zildo Pereira de Almeida para secretário. A seguir, o senhor Presidente comunicou aos presentes o desejo de afastarem-se da Entidade, por motivos particulares, os senhores professores Miriam Valéria Fuster Martins, Ana Maria Ferrari Caparroz Vieira e Sueli Manfio Rodrigues Kruzich, razão pela qual, apresentava para ocupar as vagas ora verificadas, nos termos do Estatuto Social, os senhores professores José Gonzaga da Silva Neto, Dayse Maria Alonso Shimizu e Ivani Gonzaga da Silva Amorim, com os respectivos currículos. Em discussão, a Assembléia aprovou por unanimidade a exclusão dos senhores Miriam Valéria Fuster Martins, Ana Maria Ferrari Caparroz Vieira e Sueli Manfio Rodrigues Kruzich e as inclusões dos novos sócios propostos José Gonzaga da Silva Neto, Dayse Maria Alonso/ Shimizu e Ivani Gonzaga da Silva Amorim. Os membros da Assembléia Geral, aprovaram, também, por unanimidade, a nova composição da Diretoria que ficou assim constituída: Presidente : José Gonzaga da Silva Neto-trinta por cento (30%) de participação -RG:2.325.063-SSP/SP, CIC:042.303.538-04; Vice-Presidente: Zildo Pereira de Almeida-vinte por cento (20%) de participação RG:2.798.101-SSP/SP, CIC:063.788.708/53; Secretário:Ivani Gonzaga da Silva Amorim-oito por cento (8%) de participação - RG

Lúcia Victor Coelho
TABULEIRA

Curcio Victor de Oliveira
Joabel C. O. C. Nogueira

Vera Lúcia
Saturnino

Clênio da Silva

Rassio
ESCREVENTES JURAMENTADOS

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO

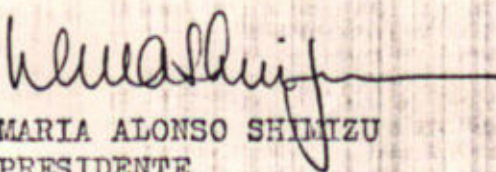
EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO

Aos 7 (sete) dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e oitenta e nove, às 20:00 (vinte) horas, por convocação da Presidência da Associação Educacional do Vale do São Lourenço, reuniu-se em caráter extraordinário a Assembléia Geral da Associação Educacional do Vale do São Lourenço, em sua sede social, sita à rua Jurucê 1231, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso. Presentes os associados que a esta assinam, o senhor Presidente da Associação instalou os trabalhos com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) desligamento de sócios; admissão de novos sócios; c) eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Após a saudação aos presentes, o senhor Presidente da Associação solicitou dos mesmos a escolha do Presidente e do Secretário da Assembléia Geral. Unanimemente, foram, respectivamente eleitos, a professora Dayse Maria Alonso Shimizu para Presidente, e o Dr. Milton Alonso Rúbio para Secretário. Isto posto, a senhora Presidente comunicou aos presentes o desejo de afastarem-se da Entidade, por motivos particulares os senhores: João Gonzaga da Silva, Ivani Gonzaga da Silva Amorim e David Sabatini Júnior, razão pela qual apresentava para ocupar as vagas ora verificadas nos termos do Estatuto Social, os senhores Dr. Milton Alonso Rúbio, o Senhor Wilson Shimizu e o Senhor Manoel Alonso Rúbio, com os respectivos currículos. Em discussão, a Assembléia aprovou por unanimidade a exclusão dos senhores João Gonzaga da Silva, Ivani Gonzaga da Silva Amorim e David Sabatini Júnior e a inclusão dos novos sócios propostos, Dr. Milton Alonso Rúbio, Sr. Wilson Shimizu e Sr. Manoel Alonso Rúbio. Os membros da Assembléia Geral, aprovaram também, por unanimidade a eleição da nova composição da Diretoria Executiva que ficou assim constituída: Presidente, Professora Dayse Maria Alonso Shimizu = setenta e três por cento (73%) de participação - RG 6.419.107-SSP/SP e CIC 924.508.228-87; Vice-presidente: Prof. José Gonzaga da Silva Neto = doze por cento (12%) de participação - RG 2325063 - SSP/SP, e CIC 042 303 538-04; Secretário: Dr. Milton Alonso Rúbio = cinco por cento (5%) de participação - RG 4.659.777 SSP/SP e CIC 708 035 798-53; 1.º Tesoureiro: Sr. Wilson Shimizu = cinco por cento (5%) de participação, RG 5.672.831 e CIC 237 208 / 678-20; 2.º Tesoureiro: Sr. Manoel Alonso Rúbio = Cinco por cento (5%) de participação, RG 941 327 SSP/SP e CIC 251 121 / 808-97. Em razão do afastamento dos Senhores Manoel Alonso Rúbio e Terezinha de Jesus Redondo dos Santos, membros titulares do Conselho Fiscal, foram eleitos em substituição aos conselheiros ora afastados as senhoras Maria de Lourdes Alonso e Thais da Motta Alonso Rúbio. Empossada a nova Diretoria/

17
A

Executiva e os novos membros do Conselho Fiscal, sob palmas dos presentes, a senhora Presidente fez uso da palavra agra decendo a colaboração de todos e em particular o decisivo / apoio do ex-presidente, prof. José Gonzaga da Silva Neto, / que não mediu esforços para implantação do Curso de Ciên - cias Contábeis em Jaciara. Em seguida comunicou que o Curso de Ciências Contábeis está funcionando regularmente e a Fa - culdade está desenvolvendo um nível de ensino de excelente / qualidade. Nada mais havendo a tratar, eu Milton Alonso Rú - bio, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Jaciara, 07 de setembro de 1.989. Aa. Dr. Milton Alonso Rúbio, Profa. Dayse Maria Alonso Shimizu, Prof. José Gonzaga da Silva Neto, Prof. João Gonzaga da Silva, Profa. / Ivani Gonzaga da Silva Amorim, Sr. David Sabatini Junior, Sr Wilson Shimizu e Sr. Manoel Alonso Rúbio.

CONFERE COM O ORIGINAL.


DAYSE MARIA ALONSO SHIMIZU
PRESIDENTE

Apresentado hoje as

16:00 horas

Folha

de nº

menção de nº

de nº

Jaciara

07 de setembro de 1989

O OFICIAL DO REGISTRO

de Protocolo

A-2

de livro nº

89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Curico Victor de Oliveira
Isabel C. Victor de Oliveira
S. Victor de Oliveira

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho

Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rozalia J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS

cretário e Tesoureiro. Será permitido a reeleição consecutivamente. O Sindicato terá um conselho fiscal composto de 03 (três) membros, eleitos juntamente igual número de suplentes pela Assembleia Geral do Sindicato, na forma deste estatuto, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira. O Conselho de Representantes do Sindicato será composto de dois membros eleitos juntamente com igual número de suplentes, pela Assembleia Geral do Sindicato na forma deste estatuto. O presente estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral do Sindicato, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites e presentes em primeira convocação ou com a presença mínima de 20% em segunda convocação, cabendo a diretoria registrar as alterações no órgão competente. O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Sala da Sessão, 06 de Outubro de 1.989

Conhecimento 5119

2 ————— 1

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Várzea Grande e Cuiabá-MT Súmula dos Estatutos Sociais

De acordo com a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22.10.89 na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Várzea Grande e Cuiabá-MT, à Rua 13 de Junho nº 278 4º andar, sala 403, Centro, Cuiabá-MT; e publicação no Jornal do Estado de Mato Grosso do dia 21.10.89, página nº 2/2º. Foi fundado o Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Várzea Grande e Cuiabá-MT.

1 — Da denominação, fins e funcionamento.

O Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Materiais Elétricos de Várzea Grande e Cuiabá-MT, com sede em Cuiabá, é instituição civil sem finalidade de lucros, constituída para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legais da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétricos, visando melhorias das condições de vida e trabalho para seus representantes, construção democracia sindical de unidade classe.

O referido Sindicato tem base territorial nos municípios de Várzea Grande e Cuiabá-MT, e é administrado por uma Diretoria de 08 (oito) membros, com mandato de 03 (três) anos, composta de: Presidente — Secretário — Tesoureiro, um conjunto de 03 suplentes e Conselho Fiscal Efetivo 01 com 01 (um) suplente.

A duração do Sindicato é de tempo indeterminado e sua dissolução só se dará, por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites como sindicato. Pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades em poder de credores diversos, serão o patrimônio entregues às instituições de caridades.

Cuiabá, 25 de outubro de 1.989.

Adalton Silva Nascimento — Presidente
D. G.

Associação Educacional do Vale do
São Lourenço — EDUVALE

EXTRATO

Extrato da Ata da Assembleia Geral da ...
EDUVALE realizada aos 7 dias do mês de setem-

bro de 1.989, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Desligamento de sócios, admissão de novos sócios e eleição da nova Diretoria da EDUVALE, que eleita e empossada ficou assim constituída: Presidente: Dayse Maria Alonso Shimizu; Vice-Presidente: José Gonzaga da Silva Neto; Secretário: Dr. Milton Alonso Rúbio; 1º Tesoureiro: Wilson Shimizu e 2º Tesoureiro: Manoel Alonso Rúbio.

Jaciara, 07 de setembro de 1.989.

Dayse Maria Alonso Shimizu — Presidente
Conhecimento — 5091

GRÊMIO ESPORTIVO BANCO RURAL

Ata da Primeira Assembleia Geral Ordinária do Grêmio Esportivo e Recreativo Banco Rural.

Ata da Primeira Assembleia Geral Ordinária do Grêmio novecentos e oitenta e nove, às 18:30 horas em primeira convocação reuniram-se no Banco Rural S/A; sito à Rua Barão de Melgaço nº 3.878, Centro Cuiabá-MT; Capital do Estado de Mato Grosso, para a primeira Assembleia Geral Ordinária do GRÊMIO, os funcionários da Instituição acima identificado, lá, quando aberto o trabalho foi iniciada a Assembleia pelo senhor Alvaro Galvão Filho que colocou em questão a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do GRÊMIO. Em seguida foi apresentada aos participantes a proposta para a Constituição da Diretoria do GRÊMIO, a saber:

— Presidente: Alvaro Galvão Filho:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula de Identidade RG. nº 3.142.177—2 SSP/PR; inscrito no CPF/MF; sob o nº 388.933.989—15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT; à Rua: AQ: 03 C: 05 — Jardim Araçá.

— Diretor Administrativo: Manuel Messias de Almeida Brito:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula de Identidade RG. nº 388.180 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. sob o nº. 161.923.701—68, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; à Rua: 37 Q: 45 C: 15 CPA III Setor 03.

— Diretor Financeiro: João Batista Soares:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula de Identidade RG. 582.902 SSP/DF; inscrito no CPF/MF. sob o nº 223.228.411—53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; à Rua: 207 Q: 56 C: 25 Setor II — Tijucal.

— Diretor Promoções e Relações Públicas:

... Maria Madalena Saulina de Jesus:
brasileira; solteira; bancária; portadora da cédula de Identidade RG. nº 112.158 SSP/MT; inscrita no CPF/MF. sob o nº 209.210.471—34, residente e domiciliada em Cuiabá-MT; à Rua: 18 Q: 17 C: 11 — Jardim Gramado.

— Diretor Esportes: Helton Antônio de Mello Costa:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula de Identidade RG. nº 290.354 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. sob o nº 292.790.031—00, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; à Rua 79 Q: 25 C: 28 Setor I CPA III.

1º Secretário: Dirceu Carlos Pedro:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula de Identidade RG. hº 185.222 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. sob o nº 205.246.171—04, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; Rua: 74 Q: 102 C: 18 CPA IV 3ª Etapa.

2º Secretário: Delci Vera Wiebelling de Oliveira:
brasileira; solteira; bancária; portadora da cédula de Identidade RG. nº 264.407 SSP/RO; inscrita no CPF/MF. sob o nº 316.642.532—20, residente e domiciliada em Cuiabá-MT; à Rua: André Avelino Ribeiro nº 420, Edifício: Morada Nova, Bloco B Apartamento 302 Lixeira.

Dando sequência a Assembleia foi apresentada a proposta para a Constituição do Conselho Fiscal do GRÊMIO, a saber:

1º Conselheiro: Wilson Bayutti:
brasileiro; casado; bancário; portador da cédula Identidade RG. nº 473.721 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. sob o nº 223.150.049—34, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; à Rua: A Q: 27 C: 33 — COOPHAMIL.

2º Conselheiro: Luciano Epifânio de Oliveira:
brasileiro; solteiro; bancário; portador da cédula de Identidade RG. nº 384.099, SSP/MT; inscrito no CPF/MF. sob o nº. 329.458.251—04, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; à Rua: 219 Q: 43 C: 52 Setor 02 — Tijucal.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 30/06/91		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01366517/0001-61	
NATUREZA JURÍDICA 15 - FUNDACAO		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.22		CPF DO RESPONSÁVEL 144415358-72	
ORGÃO DA SRP 12432 - RONDONOPOLIS					
FIRMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO					
NOME DE FANTASIA					
LOGRADOURO AV ANTONIO FERREIRA SCORIN		NÚMERO 1075		COMPLEMENTO PREFEITURA MUNIC.	
CEP 78640	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JACIARA		UF MT
RENDA - RENDA JURÍDICA ☒ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐					
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA - RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☒					

COPIADO: 7860.001038.1

CONTINUAÇÃO (F) 0847374

MB708

19
A
R
0
4
9
3
9



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO NR.463

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Chega a nós o Projeto de Lei, que solicita a declaração de Utilidade Pública da EDUVALE, onde funciona a Faculdade de Ciências Contábeis.

CONCLUSAO

Após estudarmos o Processo, vimos a regimentalidade, legalidade e constitucionalidade da matéria. Nosso parecer.

SALA DAS COMISSOES

Jaciara, 03 de março de 1994

Valdizete Martins Nogueira
Ver. Valdizete Martins Nogueira
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

26
A

PROCESSO NR.463

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao renida nesta data, passa a votacao , à vista do Relatório.

VOTOS

Pelas conclusoes

Valdizete Martins Nogueira
Ver. Valdizete Martins Nogueira
RELATOR

Com o Relator

Valter Antonio Soares
Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes

Milton Ferreira Junior
Ver. Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO NR.46

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

PARECER DA COMISSAO

A Comissao, à unanimidade de seus membros, opinam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentabilidade da matéria.

Participaram da reuniao, os Senhores Edis: Milton Ferreira Júnior, Valter Antônio Soares e Valdizete Martins Nogueira.

SALA DAS COMISSOES
Jaciará, 03 de março de 1994

Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE

Ver. Valter Antônio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valdizete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

23
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO NR.463

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO : Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

RELATORIO

EXAME DA MATERIA

O Projeto busca declarar de Utilidade Pública a EDUVALE-Associação Educacional do Vale do São Lourenço, entidade sem fins lucrativos, radicada em nossa cidade desde 15 de julho de 1986.

CONCLUSAO

Após estudos sobre o processo, somos, pelo mérito, à aprovação.

NOSSO PARECER.


Valtair Antonio Soares
RELATOR

Jaciara, 04/03/1994

24
A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

PROCESSO NR.463

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO : Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao, reunida nesta data, passa à
votação, à vista do Relatório.

Pela ordem:

VOTO

Pelas conclusões

Ver. Valtér Antonio Soares
RELATOR

Com a RELATORIA

Ver. Hélio Ticianel
MEMBRO EFETIVO

Com as conclusões

Ver. José Cabral Galindo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

25

A

PROCESSO NR.463

PROTOCOLO GERAL NR. 2069

ASSUNTO : Declara de Utilidade Pública a EDUVALE

PARECER DA COMISSAO

A Comissao, à unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente a aprovação, pelo mérito da matéria.

Estiveram presentes à reuniao, os Senhores Vereadores Jose Cabral Galindo, Helio Ticianel e Valter Antônio Senhor.

SALA DAS COMISSOES
Jaciara, 04 de março de 1994

Ver. José Cabral Galindo
PRESIDENTE

Ver. Hélio Ticianel
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valter Antônio Soares
MEMBRO EFETIVO

Artigo 7º - A Assembléia deve reunir-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para tomar as contas, o relatório e o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria da Associação.

Parágrafo - Extraordinariamente deve reunir-se a Assembléia sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria ou quando dois terços (2/3), pelo menos, dos seus membros, o requererem.

Artigo 8º - A Assembléia Geral compete:

- a) discutir e deliberar pareceres do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- c) zelar pelo patrimônio e decidir sobre a aquisição e/ou venda de bens móveis e imóveis da Associação;
- d) constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
- e) eleger a Diretoria da Associação e admitir novos sócios;
- f) deliberar sobre concessão de títulos honoríficos;
- g) exercer as demais atribuições de sua competência, por força de lei ou deste Estatuto.

Parágrafo - Com referência às alíneas "c" e "b" as decisões somente são consideradas aprovadas pelo voto de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios.

Artigo 9º - Todas as deliberações da Assembléia Geral devem ser tomadas por maioria de votos, salvo caso de disposição expressa em contrário.

Artigo 10 - A convocação da Assembléia Geral é feita pelo Presidente da Diretoria da Associação, por convite ou mediantes publicação de edital pela imprensa local, por três (3) dias consecutivos e, a não ser em casos especiais, nela virão indicados os fins da reunião.

§ 1º - Das reuniões da Assembléia Geral são lavradas atas que devem ser assinadas por todos os presentes.

§ 2º - As reuniões somente poderão ser efetuadas com a presença da maioria dos sócios da Associação, em primeira convocação, e após uma hora, com qualquer número, em 2ª convocação.

ESTADO DO 1º OFÍCIO

Edson Victor Coelho
TABELIA

Antônio Vitor de Oliveira
Nogueira

Luiz Carlos Aguiar
Coelho

Cleir Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rafael J. Victor Coelho
ESCREVENTES JURAMENTADOS